

IMPLANTAÇÃO DO PROJUDI NOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS DE SANTARÉM (ULBRA, FIT E UNIVERSIDADE FEDERAL).

TJ/PA - DIÁRIO DA JUSTIÇA - Edição nº 4559/2010 - Terça-Feira, 4 de Maio de 2010

PRESIDÊNCIA

O Desembargador RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc.

PORTARIA Nº0810/2010-GP. Oriximiná, 29 de abril de 2010.

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do art. 1º da Resolução nº 014/2009, o qual determina que a implantação do diário da justiça eletrônico do Poder Judiciário do Estado do Pará (e-DJTJ/PA) ocorrerá de forma gradativa, dependendo das condições técnicas e operacionais do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, através de portarias da Presidência do Tribunal; CONSIDERANDO ainda o disposto nos artigos 11 e 12 da Resolução supra referida, que estabelecem que a estrutura de apresentação, especificações e modelos do e-DJTJ/PA, assim como, os casos omissos serão regulados através de portarias da Presidência do Tribunal; CONSIDERANDO a necessidade de incorporação dos recursos disponíveis da tecnologia da informação aos trâmites processuais, observados os requisitos de segurança e autenticidade, objetivando o constante aperfeiçoamento e agilização da prestação jurisdicional, assim como, a preservação e recuperação do meio ambiente. Art.1º. Implementar o diário da justiça eletrônico do Poder Judiciário do Estado do Pará (e-DJTJ/PA) nas comarcas de Oriximiná, Faro e Terra Santa; Art.2º. A publicação no referido diário obedecerá às normas previstas na Resolução 014/2009, de 02.07.09, e na Portaria nº 1487/2009 - GP, de 02.07.09, que implementou o diário da justiça eletrônico nas comarcas da Região Metropolitana de Belém; Art. 3º. As diretorias dos fóruns das comarcas de Oriximiná, Faro e Terra Santa deverão dar ampla publicidade da presente portaria, utilizando-se de todos os meios de comunicação que estiver a sua disposição durante o período que anteceder sua entrada em vigor; Art.4º. Esta portaria entrará em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº0811/2010-GP. Óbidos, 30 de abril de 2010.

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do art. 1º da Resolução nº 014/2009, o qual determina que a implantação do diário da justiça eletrônico do Poder Judiciário do Estado do Pará (e-DJTJ/PA) ocorrerá de forma gradativa, dependendo das condições técnicas e operacionais do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, através de portarias da Presidência do Tribunal; CONSIDERANDO ainda o disposto nos artigos 11 e 12 da Resolução supra referida, que estabelecem que a estrutura de apresentação, especificações e modelos do e-DJTJ/PA, assim como, os casos omissos serão regulados através de portarias da Presidência do Tribunal; CONSIDERANDO a necessidade de incorporação dos recursos disponíveis da tecnologia da informação aos trâmites processuais, observados os requisitos de segurança e autenticidade, objetivando o constante aperfeiçoamento e agilização da prestação jurisdicional, assim como, a preservação e recuperação do meio ambiente. Art.1º. Implementar o diário da justiça eletrônico do Poder Judiciário do Estado do Pará (e-DJTJ/PA) nas comarcas de Óbidos e Juruti; Art.2º. A publicação no referido diário obedecerá às normas previstas na Resolução 014/2009, de 02.07.09, e na Portaria nº 1487/2009 - GP, de 02.07.09, que implementou o diário da justiça eletrônico nas comarcas da Região Metropolitana de Belém; Art. 3º. As diretorias dos fóruns das comarcas de Óbidos e Juruti deverão dar ampla publicidade da presente portaria, utilizando-se de todos os meios de comunicação que estiver a sua disposição durante o período que anteceder sua entrada em vigor; Art.4º. Esta portaria entrará em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº0812/2010-GP. Alenquer, 30 de abril de 2010.

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do art. 1º da Resolução nº 014/2009, o qual determina que a implantação do diário da justiça eletrônico do Poder Judiciário do Estado do Pará (e-DJTJ/PA) ocorrerá de forma gradativa, dependendo das condições técnicas e operacionais do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, através de portarias da Presidência do Tribunal; CONSIDERANDO ainda o disposto nos artigos 11 e 12 da Resolução supra referida, que estabelecem que a estrutura de apresentação, especificações e modelos do e-DJTJ/PA, assim como, os casos omissos serão regulados através de portarias da Presidência do Tribunal; CONSIDERANDO a necessidade de incorporação dos recursos disponíveis da tecnologia da informação aos trâmites processuais, observados os requisitos de segurança e autenticidade, objetivando o constante aperfeiçoamento e agilização da prestação jurisdicional, assim como, a preservação e recuperação do meio ambiente. Art.1º. Implementar o diário da justiça eletrônico do Poder Judiciário do Estado do Pará (e-DJTJ/PA) nas comarcas de Alenquer e Monte Alegre; Art.2º. A publicação no referido diário obedecerá às normas previstas na Resolução 014/2009, de 02.07.09, e na Portaria nº 1487/2009 - GP, de 02.07.09, que implementou o diário da justiça eletrônico nas comarcas da Região Metropolitana de Belém; Art.3º. As diretorias dos fóruns das comarcas de Alenquer e Monte Alegre deverão dar ampla publicidade da presente portaria, utilizando-se de todos os meios de comunicação que estiver a sua disposição durante o período que anteceder sua entrada em vigor; Art.4º. Esta portaria entrará em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº0865/2010-GP. Belém, 27 de abril de 2010

CONSIDERANDO as férias do Exmo. Sr. Francisco Roberto Macedo de Souza, Juiz Titular da Comarca de Maracanã, no período de 10/05 a 08/06/10; DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. CHARLES CLAUDINO FERNANDES, Juiz Titular da Comarca de Primavera, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição e designação anterior, pela Comarca de Maracanã, a partir do dia 10 de maio do corrente ano, até o retorno do titular. *Republicada por incorreção. *Republicada por incorreção.

PORTARIA Nº0890/2010-GP. Santarém, PA, 28 de abril de 2010.

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Resolução nº 05/2008-GP, que dispõe sobre a implantação e estabelece normas para o funcionamento do processo judicial eletrônico (Projudi) no Poder Judiciário do Estado do Pará; CONSIDERANDO que a implementação gradativa do Projudi nas comarcas deste Estado irá proporcionar uma maior celeridade processual. Art.1º. Implementar o processo judicial eletrônico nos Juizados Especiais Cíveis de Santarém da FIT, ULBRA e UFPA. §1º. As ações que se iniciarem a partir de 17 de maio de 2010 só poderão ser propostas pelo método digital; §2º. Os processos não eletrônicos distribuídos até o dia 16 de maio de 2010 continuarão tramitando pela metodologia tradicional até a sua finalização, ressalvada a possibilidade do magistrado determinar sua conversão para a forma eletrônica. Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº0902/2010-GP. Belém, 03 de maio de 2010.